



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Av. Iguaçu, s/n.º

85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Fone/Fax: (046) 546-1144 - Paraná

LEI Nº 039/93

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra área de terras do lote rural Nº 92 da Gleba 24-FB e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra 30.250 m<sup>2</sup> (trinta mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) do lote rural Nº 92 da Gleba 24FB, do município de Nova Esperança do Sudoeste, do Sr. Agenor Mensor, pelo preço total de CR\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta Mil cruzeiros reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa constante neste artigo deverá ser paga até o dia 1º de novembro de 1993, sendo este valor corrigido, em caso de atraso, pelo IGPM-FGV - Índice Geral de Preços de Mercado - Fundação Getulio Vargas.

Art. 2º - O terreno constante desta Lei destinar-se-á a construção de casas populares do Programa "Casa da Família", do Viveiro Municipal e de uma Horta Comunitária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações:

0301 - Departamento de Administração e Planejamento

4210.00 - Aquisição de Imóveis

0301.03070211.05 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 28 de outubro de 1.993.

  
SEBASTIÃO SALECIO COSTA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.

PUBLICADO  
EM 13/11/93